



MUNICIPIO DE SOBRADINHO

Decreto

Decreto 8620/2026, de 22/07/2026

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE ATIVIDADES COM FINALIDADE COMERCIAL NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRADINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a educação constitui direito fundamental e deve ser desenvolvida em ambiente seguro, acolhedor e voltado exclusivamente às finalidades pedagógicas;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de assegurar a proteção integral e a prioridade absoluta às crianças e aos adolescentes, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o ambiente escolar de práticas que promovam o consumismo ou a exploração comercial da comunidade escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica aos gestores das unidades escolares quanto à autorização de atividades e acesso de terceiros às escolas;

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito das Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs), Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) e demais unidades vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Sobradinho, a realização de atividades, ações ou práticas de natureza comercial, mercantil ou publicitária.

Art. 2º É proibida, nas dependências das unidades escolares, a comercialização, divulgação, oferta ou distribuição de produtos, serviços, materiais ou quaisquer outros bens que tenham finalidade lucrativa ou de incentivo ao consumo.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput compreende, entre outras situações:

- I – Venda de fotografias, álbuns, lembranças e produtos similares;
- II – Comercialização de livros, apostilas, brinquedos, roupas, alimentos ou quaisquer outros produtos;
- III – Distribuição ou venda de convites, ingressos ou bilhetes para circos, parques, shows, eventos particulares, excursões ou atividades privadas;
- IV – Divulgação de serviços, empresas, profissionais ou estabelecimentos comerciais;
- V – Realização de campanhas promocionais, publicidade ou qualquer ação destinada à obtenção de vantagem econômica por pessoas físicas ou jurídicas.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 936 - Ordinária
Sobradinho - Rio Grande do Sul, 24 de Julho de 2026

MUNICIPIO DE SOBRADINHO

Art. 3º O acesso de pessoas físicas ou jurídicas às unidades escolares para divulgação, comercialização ou oferta de produtos e serviços fica expressamente proibido.

Art. 4º Excepcionalmente, poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto ações de comprovado interesse público, desde que não possuam finalidade comercial ou lucrativa e tenham caráter:

I – Pedagógico;

II – Educacional;

III – Cultural;

IV – Esportivo;

V – Assistencial;

VI – De saúde;

VII – De proteção social ou de cidadania.

§ 1º A autorização dependerá de análise prévia da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, que verificará a compatibilidade da atividade com os objetivos educacionais e o interesse da comunidade escolar.

§ 2º Em nenhuma hipótese a autorização prevista neste artigo permitirá a comercialização de produtos ou serviços, a cobrança de valores dos estudantes ou familiares, ou a realização de publicidade com finalidade mercantil.

Art. 5º Os diretores das unidades escolares deverão zelar pelo cumprimento deste Decreto, comunicando à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto qualquer situação que contrarie suas disposições.

Art. 6º O descumprimento das disposições deste Decreto acarretará o impedimento da realização da atividade ou, se já iniciada, sua imediata interrupção, cabendo à direção da unidade escolar comunicar o fato à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto para adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, aos 22 dias de julho de 2026.

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se em 22/07/2026.





MUNICIPIO DE SOBRADINHO

Diego Batista da Silva,
Em exercício no cargo de Secretário de Administração e Finanças.

Decreto 8621/2026, de 23/07/2026

**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – COMDICA, E TORNA
SEM EFEITO O DECRETO Nº 8.568, DE 26/05/2026.**

Luiz Affonso Trevisan, Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito o Decreto nº 8.568, de 26 de maio de 2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, e nomeia os membros do Setor Governamental e Entidades, conforme nominata e entidades a seguir relacionadas:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, representantes do Setor Governamental e das Entidades Não Governamentais do Município de Sobradinho/RS, conforme nominata abaixo relacionada, tornando sem efeito o Decreto nº 8.568, de 26 de maio de 2026:

I. ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Titular: Marcileia de Quadros Kopp;
Suplente: Mariana Alves Silveira.

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO:

Titular: Ivanei de Fátima Ribeiro;
Suplente: Andressa Wilke Lovatto.

c) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

Titular: Giansqui Angela Fontoura Tremea de Oliveira;
Suplente: Jordana Jahn Limberger.

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO:

Titular: Roberto Carino Köhler;
Suplente: Junior Cesar Fardin.

I. ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 936 - Ordinária
Sobradinho - Rio Grande do Sul, 24 de Julho de 2026

MUNICIPIO DE SOBRADINHO

a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE:

Titular: Sahra Mainardi Costa;

Suplente: Tainá Ramos Ruas.

b) PASTORAL DA CRIANÇA:

Titular: Jurema Moura Franceschet;

Suplente: Clarice Ruoso da Rosa.

c) OAB/SOBRADINHO:

Titular: Dartagnan Billi;

Suplente: Dalmir Rech.

d) GRUPO DE ESCOTEIROS AIMORÉ:

Titular: Elias da Silva Maria;

Suplente: Liegi Teresinha Rehbein Todendi.

Art. 2º A escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA será realizada em reunião entre os membros nomeados por este Decreto, nos termos do respectivo Regimento Interno e da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, aos 23 dias do mês de julho de 2026.

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se em 23/07/2026.

Diego Batista da Silva,
Em exercício no cargo de Secretário de Administração e Finanças.

Decreto 8622/2026, de 23/07/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 12:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p48b19a56e836a>





MUNICIPIO DE SOBRADINHO

**EXONERA, A PEDIDO, RAUHANE REGINA SETTI, DO CARGO EM
COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA, PADRÃO CC-04.**

Luiz Affonso Trevisan, Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, exonera, a pedido, RAUHANE REGINA SETTI, do Cargo em Comissão de Assessor de Secretaria, Padrão CC-04, a contar de 22 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, aos 23 dias do mês de julho de 2026.

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se em 23/07/2026.

Diego Batista da Silva,
Em exercício no cargo de Secretário de Administração e Finanças.

Decreto 8623/2026, de 23/07/2026

**EXONERA, A PEDIDO, JORJA APARECIDA DE OLIVEIRA, DO
CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE ESTOQUE E
CONTROLE, PADRÃO CC-02.**

Luiz Affonso Trevisan, Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, exonera, a pedido, JORJA APARECIDA DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de Encarregado de Estoque e Controle, Padrão CC-02, a contar de 23 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, aos 23 dias do mês de julho de 2026.





MUNICIPIO DE SOBRADINHO

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se em 23/07/2026.

Diego Batista da Silva,
Em exercício no cargo de Secretário de Administração e Finanças.

AVISOS - LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISOS - LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS 30/2026, de 24/07/2026

AVISOS

Dispensa de Licitação - 91/2026

LUIZ AFFONSO TREVISAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratificou a DISPENSA DE LICITAÇÃO 91/2026, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n. 14.133/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE INFORMÁTICA DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DO COMPUTADOR UTILIZADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS. Empresa vencedora 66.674.580 ADRIANO SETTI inscrita no CNPJ Nº 66.674.580/0001-00, no valor total R\$ 1.987,00 (mil novecentos e oitenta e sete reais). Conforme consta na documentação anexa que é parte integrante do processo de dispensa.

Sobradinho, 24 de julho de 2026.

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação - 92/2026

LUIZ AFFONSO TREVISAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratificou a DISPENSA DE LICITAÇÃO 92/2026, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n. 14.133/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE INFORMÁTICA DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DO COMPUTADOR UTILIZADO PELO SETOR DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS. Empresa vencedora 66.674.580 ADRIANO SETTI inscrita no CNPJ Nº 66.674.580/0001-00, no valor total R\$ 2.521,00 (dois mil quinhentos e vinte e um reais). Conforme consta na documentação anexa que é parte integrante do processo de dispensa.

Sobradinho, 24 de julho de 2026.





MUNICIPIO DE SOBRADINHO

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação - 93/2026

LUIZ AFFONSO TREVISAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratificou a DISPENSA DE LICITAÇÃO 93/2026, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n. 14.133/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CERTIFICADOS DIGITAIS ICP BRASIL A1 E A3 E LEITORES DE CARTÃO CRIPTOGRÁFICO. Empresa vencedora GERSON RUOSO LTDA inscrita no CNPJ Nº 03.475.739/0001-48, no valor total R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais). Conforme consta na documentação anexa que é parte integrante do processo de dispensa.

Sobradinho, 24 de julho de 2026.

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, comunica aos interessados que até o dia 29/07/2026 estará recebendo propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE FECHAMENTO DE MINA (PFM), EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO ANM Nº 68, DE 30 DE ABRIL DE 2021, REFERENTE AO PROCESSO ANM Nº 811.136/2013, CONTEMPLANDO A ELABORAÇÃO DE PLANTA PLANIALTIMÉTRICA DA CONFIGURAÇÃO FINAL DO TERRENO, INCLUINDO A CAVA FINAL E DEMAIS MODIFICAÇÕES TOPOGRÁFICAS REALIZADAS NA ÁREA, A PARTIR DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO ATUALIZADO, BEM COMO PLANTA PLANIALTIMÉTRICA DE DETALHE ATUALIZADA DO TERRENO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS

Em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II.

Maiores informações no e-mail: compras@sobradinho.rs.gov.br ou pelo fone - 51 99917 2417 ou 51 999274769.

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 42/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 936 - Ordinária
Sobradinho - Rio Grande do Sul, 24 de Julho de 2026

MUNICIPIO DE SOBRADINHO

O Município de Sobradinho, RS, torna público, para conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 42/2026: aquisição de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas adaptados a agricultura familiar e tecnologias sociais, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Sobradinho/RS, com recursos do Plano de Ação: 09032025-080034 / 2025 - EMENDA Nº 202541840002. Empresas vencedoras: METALURGICA FREITAS LTDA EPP., CNPJ nº 05.852.250/0001-73, no valor de R\$ 65.800,00; DARLISSON DUMMER THUROW LTDA, CNPJ nº 31.939.836/0001-80, no valor de R\$ 22.800,00; TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ nº 36.929.543/0001-35, no valor de R\$ 7.285,00 e a empresa ANA CRISTINA MANJABOSCO, CNPJ Nº 10.688.308/0001-25, no valor de R\$ 12.950,00. Totalizando R\$ 108.835,00 (cento e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais);

Sobradinho, 24 de julho de 2026.

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito Municipal

